



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 02 de outubro de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 161/2023

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias Nºs. 4873 e 4874/2023, originadas do caderno processual administrativo nº. 26.644/2023.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4873/2023

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 499.929,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e nove reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044.1.717 – Emenda Parlamentar 11770.182000/1230-01
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 399.929,00
Vínculo – 1.601.0001.3110 – Emenda Parlamentar 1230-01.

10.301.0044.1.718 – Emenda Parlamentar 36000.5004492/02-300
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00
Vínculo – 1.600.0002.3110 – Emenda Parlamentar 02-300

Total do (s) Crédito (s) R\$ 499.929,00

Art. 2º. O recurso financeiro de que trata o Art. 1º, desta Lei, decorre das Emendas Parlamentares Nºs. 41800007 e 39480003.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 02 de outubro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 168/2023: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 26.644/2023



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003900380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.